

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 1.1 ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 1.2 CNPJ: 05.193.057/0001-78
- 1.3 ENDEREÇO: Rua do Contorno, nº 1212, Célio Miranda – Paragominas/PA
- 1.4 SECRETÁRIO MUNICIPAL: Dilmar Moraes dos Santos
- 1.5 N° DO PROCESSO: 418/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. A ampliação e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI configuram-se como iniciativa estratégica para o fortalecimento da gestão pública municipal, voltada à modernização da infraestrutura administrativa e à valorização do servidor público.

2.1.2. O empreendimento tem por finalidade assegurar condições dignas, funcionais e seguras de trabalho, promovendo maior conforto, eficiência e integração entre os setores da Secretaria, além de oferecer um ambiente institucional compatível com as demandas crescentes da Administração Municipal.

2.1.3. A atual estrutura física mostra-se insuficiente para comportar de forma adequada as atividades desempenhadas pelos Departamentos de Suprimentos, Contabilidade e Tesouraria, cuja dinâmica de trabalho vem se expandindo continuamente em razão do aumento das responsabilidades administrativas e da complexidade dos processos internos.

2.1.4. Diante desse contexto, a presente intervenção contempla, além da requalificação e ampliação dos espaços existentes, a criação do Departamento de Gestão de Pessoas, unidade de caráter estratégico e essencial ao fortalecimento das políticas de valorização e desenvolvimento do quadro funcional. Tal departamento será responsável por promover ações voltadas à capacitação, bem-estar, reconhecimento e desempenho dos servidores, elementos indispensáveis para a consolidação de uma gestão pública moderna, eficiente e humanizada.

2.1.5. A execução da obra possibilitará a reorganização física e funcional dos ambientes, promovendo maior integração entre setores, fluidez nas rotinas administrativas e melhoria

significativa no atendimento ao público. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com a excelência na gestão, a valorização do servidor e a prestação de serviços públicos de qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a administração moderna.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

3.1. A Equipe de Planejamento analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos técnicos e administrativos a serem observados na execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas e legais aplicáveis, os serviços e materiais empregados deverão atender aos requisitos mínimos de segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho, observando as especificações do projeto executivo, memorial descritivo e normas da ABNT, CREA e demais órgãos competentes.

3.1.2. A execução deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, o Decreto Federal nº 7.746/2012, e as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando o uso racional de recursos naturais, a gestão adequada de resíduos de construção civil e o emprego de materiais ambientalmente sustentáveis.

3.1.3. Os materiais de construção deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas, de modo a evitar perdas, contaminações ou danos ao meio ambiente, devendo ser utilizados, sempre que possível, insumos recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

3.1.4. A contratada deverá assegurar que todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados sejam certificados, regulamentados e compatíveis com as normas técnicas vigentes, apresentando, quando solicitado, as comprovações de qualidade e procedência exigidas pela fiscalização da obra.

3.1.5. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços previstos, não sendo admitida a transferência total ou parcial das responsabilidades contratuais para terceiros, salvo nos casos de subcontratação autorizada e formalmente prevista em contrato.

3.1.6. Todos os custos relacionados à execução da obra — incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e administrativos — deverão estar integralmente inclusos nos valores propostos pela contratada, não cabendo pleitos adicionais decorrentes de omissões ou interpretações.

3.1.7. Os serviços deverão ser executados dentro do cronograma físico-financeiro aprovado, observando as condições de segurança do trabalho e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

3.1.8. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, devidamente registrado no CREA/CAU, sendo responsável pela conformidade técnica e pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.1.9. O canteiro de obras deverá ser organizado conforme as normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, mantendo a limpeza e integridade das áreas afetadas, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

3.1.10. As medições e pagamentos serão realizados conforme o andamento físico dos serviços, mediante apresentação de relatórios, boletins de medição e atestados de execução, devidamente aprovados pela fiscalização.

3.1.11. O prazo de execução deverá atender ao cronograma estabelecido no Termo de Referência e ser compatível com a complexidade da obra, sendo admitidas prorrogações apenas nos casos previstos na legislação.

3.1.12. Em caso de divergência entre o projeto executivo, memorial descritivo e Termo de Referência, prevalecerá o que apresentar maior nível de detalhamento técnico, garantindo a fiel execução do objeto.

3.1.13. A obra será fiscalizada por servidores e engenheiros designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que terão autoridade para verificar a conformidade dos serviços, materiais e métodos construtivos empregados.

3.1.1. As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

- 4.1.** A presente demanda contempla a reforma e ampliação da edificação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), cuja área construída total será ampliada em aproximadamente 200 m², com requalificação integral dos ambientes existentes e incorporação de novas salas e setores administrativos.
- 4.2.** A execução dos serviços envolve intervenções estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de acabamento, conforme o projeto executivo e o orçamento sintético elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.3.** O quantitativo total estimado foi dimensionado com base nas quantidades e especificações constantes nas planilhas orçamentárias oficiais, abrangendo todas as etapas construtivas, conforme as composições e referências do SINAPI, SEDOP e ORSE, garantindo a precisão técnica e a compatibilidade com o projeto arquitetônico e estrutural.
- 4.4.** O dimensionamento físico-financeiro será detalhado nas planilhas complementares e servirá de referência para o Termo de Referência e para o processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com base nos requisitos técnicos definidos e nas especificações do projeto executivo, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções existentes e referências de custos que atendam às necessidades da reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização.

5.2. Para subsidiar este estudo, foram analisados processos de obras similares já realizados por esta Administração e por outros órgãos públicos, bem como referências oficiais de custos, a exemplo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (CAIXA/IBGE), do Sistema de Custos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP (PA) e do ORSE (SE/2025).

5.3. Com base nas consultas realizadas, não foram identificadas soluções alternativas ou tecnologias inovadoras que modifiquem de forma significativa o escopo do objeto, tratando-se de obra de engenharia de média complexidade e natureza comum, com métodos construtivos convencionais e amplamente praticados no mercado.

5.4. Das Soluções Consideradas:

5.4.1. Solução 1 – Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação;

5.4.2. **Solução 2** – Contratação direta por dispensa de licitação, conforme hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. **Solução 3** – Adesão a Ata de Registro de Preços eventualmente existente.

5.5. Da Análise das Soluções:

5.5.1. **Solução 1** – A realização de processo licitatório na modalidade adequada (concorrência ou tomada de preços, conforme o valor estimado) assegura ampla competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5.2. **Solução 2** – A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação não se aplica ao caso, tendo em vista que o valor da obra ultrapassa os limites legais para dispensa previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e que há tempo hábil para a tramitação regular do certame.

5.5.3. **Solução 3** – A adesão a Ata de Registro de Preços não é recomendada, visto que não foram identificadas atas vigentes com objeto idêntico ou tecnicamente compatível com a presente necessidade, considerando as especificidades do projeto arquitetônico e estrutural da edificação.

5.6. Das Formas de Contratação:

5.6.1. **Forma 1** – Realizar Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, conforme o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.2. **Forma 2** – Proceder com Dispensa de Licitação, conforme o art. 75 da mesma lei;

5.6.3. **Forma 3** – Utilizar Adesão a Ata de Registro de Preços para obras similares.

5.7. Da Análise das Formas:

5.7.1. **Forma 1** – A Concorrência Pública é a forma mais adequada, considerando tratar-se de obra de engenharia de médio porte, cuja complexidade técnica requer apresentação de projeto executivo detalhado, orçamentos e cronograma físico-financeiro, assegurando ampla disputa e seleção da melhor proposta técnica e financeira.

5.7.2. **Forma 2** – A Dispensa de Licitação não se aplica, uma vez que não há situação emergencial, nem o objeto se enquadra nas hipóteses legais que justificam a contratação direta.

5.7.3. **Forma 3** – A adesão a Ata de Registro de Preços não é recomendada, pois obras públicas exigem compatibilidade integral com projetos específicos e fiscalização direta, o que inviabiliza o enquadramento em atas gerais de serviços ou materiais.

5.8. Da Conclusão:

5.8.1. Diante do exposto, esta Equipe Técnica conclui que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, conforme a Forma 1, para execução da Solução 1, garantindo o cumprimento das normas legais,

a competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 ETAPAS DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida da obra, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, conforme as fases descritas a seguir:

6.1.1 Concepção e Planejamento

Nesta fase inicial, foram elaborados os estudos técnicos preliminares, com a análise da necessidade administrativa, levantamento das condições estruturais do imóvel existente e definição das soluções técnicas mais adequadas para atender às demandas da Secretaria. Foram considerados o dimensionamento das áreas, a criação do Departamento de Gestão de Pessoas, a modernização das instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, além de diretrizes de acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

O planejamento também contemplou a elaboração do projeto executivo, memorial descritivo, orçamento sintético e cronograma físico-financeiro, em conformidade com as normas da ABNT e com a Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 Contratação da Empresa

Após a definição da solução mais adequada, a contratação será realizada por Concorrência Pública, modalidade prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. O edital contemplará todas as especificações técnicas, critérios de habilitação e julgamento, obrigações das partes, prazos, garantias e demais condições para execução da obra, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

6.1.3 Implementação e Execução da Obra

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, conforme o projeto aprovado, compreendendo as etapas de demolições, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, instalações, pintura, acabamentos e limpeza final. A execução deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e de segurança, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental e acessibilidade universal.

Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico habilitado e apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes a cada etapa da obra.

6.1.4 Monitoramento e Fiscalização

A fiscalização da obra será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que acompanhará o andamento dos serviços, verificando a conformidade com o projeto, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento dos prazos contratuais. Serão elaborados relatórios de acompanhamento, boletins de medição e registros fotográficos, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência da execução. A equipe gestora da SEMAFI atuará em conjunto com a fiscalização, assegurando o alinhamento da obra às necessidades funcionais da Secretaria.

6.1.5 Ajustes e Melhorias

Durante a execução, poderão ser realizados ajustes técnicos pontuais, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, respeitando-se o limite legal para aditivos contratuais previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Esses ajustes poderão abranger a otimização de fluxos construtivos, readequação de layout, atualização de materiais ou outras medidas que aprimorem o resultado final da obra, sem alterar sua finalidade original.

6.1.6 Encerramento e Avaliação Final

Concluída a execução, será realizada vistoria técnica de recebimento, precedida de relatório de conformidade, teste de instalações e verificação de desempenho dos sistemas implantados. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será elaborado um relatório de avaliação final, contemplando a análise do desempenho da contratada, o cumprimento de prazos e padrões de qualidade, bem como recomendações para futuras contratações de natureza semelhante, com vistas à melhoria contínua da gestão pública municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base no Orçamento Sintético da Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (08/2025 – Pará), SEDOP (02/2025 – Pará) e ORSE (07/2025 – Sergipe).

7.2. O orçamento contempla a totalidade dos serviços necessários à execução da obra, incluindo:

- Serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura, cobertura e alvenarias;
- Revestimentos, pisos, forros, pintura e fachada;
- Instalações elétricas, lógicas, hidrossanitárias e de climatização;

- Louças, metais, brises, esquadrias e acabamento final;
- Administração, mobilização, limpeza e entrega da obra.

7.3. O valor global estimado da obra é de R\$ 605.620,93 (seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), sendo composto por R\$ 484.546,48 de custo direto e R\$ 121.074,45 referentes ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 25%, conforme metodologia de cálculo adotada nas planilhas oficiais e normas de orçamentação pública.

7.4. Os encargos sociais e tributos aplicáveis encontram-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra e materiais, em conformidade com as bases referenciais e parâmetros técnicos adotados, garantindo transparência, economicidade e aderência às boas práticas de gestão de obras públicas.

7.5. A estimativa apresentada servirá como parâmetro para a instrução do processo licitatório, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da economicidade, bem como a compatibilidade com o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e os custos de mercado vigentes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a execução da presente obra de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, espera-se alcançar resultados concretos que fortaleçam a eficiência administrativa, a valorização dos servidores e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, mediante a criação de uma estrutura física moderna, funcional e adequada às necessidades institucionais.

9.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições de trabalho** dos servidores, com ambientes mais amplos, climatizados, acessíveis e ergonômicos, proporcionando conforto, produtividade e bem-estar;
- Otimização dos fluxos administrativos**, com a reorganização dos espaços internos, favorecendo a integração entre os departamentos e a comunicação institucional;
- Criação e estruturação do Departamento de Gestão de Pessoas**, setor estratégico voltado

à valorização, capacitação e acompanhamento dos servidores públicos municipais;

d) **Modernização da infraestrutura física e tecnológica** da Secretaria, garantindo eficiência energética, conectividade e adequação às normas técnicas de segurança e acessibilidade;

e) **Melhoria no atendimento ao público**, com espaços apropriados, confortáveis e organizados, assegurando acolhimento e agilidade na prestação dos serviços;

f) **Aprimoramento da imagem institucional** da Prefeitura, por meio de instalações modernas e compatíveis com o padrão de excelência que se busca na gestão pública;

g) **Valorização do patrimônio público municipal**, por meio de intervenções estruturais que ampliam a vida útil da edificação, reduzem custos de manutenção e asseguram o uso racional dos recursos públicos.

9.3. Assim, a execução da obra representa um investimento estratégico na modernização da estrutura administrativa da Prefeitura de Paragominas, refletindo diretamente na eficiência da gestão pública, na valorização dos servidores e na melhoria dos serviços ofertados à sociedade paragominense.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar diversas providências indispensáveis para assegurar a eficácia, a transparência e a boa gestão da execução contratual, garantindo que o objeto atenda plenamente às finalidades públicas pretendidas.

10.2. Elaboração do Termo de Referência e Edital:

10.2.1. A Administração deverá elaborar um Termo de Referência e Edital de Licitação detalhados, contemplando o escopo técnico da obra, as obrigações das partes, os critérios de julgamento, os prazos, o cronograma físico-financeiro, as condições de pagamento, as garantias, as penalidades e demais exigências necessárias à perfeita execução da reforma e ampliação do prédio da SEMAFI.

10.3. Capacitação dos Servidores:

10.3.1. Os servidores designados para acompanhar a licitação, a fiscalização e a gestão contratual deverão ser devidamente capacitados, especialmente quanto à legislação de obras públicas, à Lei nº 14.133/2021, às normas de engenharia, técnicas de medição, fiscalização e controle de qualidade da execução.

10.4. Designação de Fiscal e Gestor do Contrato:

10.4.1. A Administração deverá designar formalmente fiscais e gestores do contrato, preferencialmente servidores com formação técnica compatível com a natureza da obra, para acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar medições, verificar a conformidade dos serviços e aplicar, quando necessário, medidas corretivas.

10.5. Definição de Indicadores de Desempenho:

10.5.1. Deverão ser definidos indicadores objetivos de desempenho para monitorar o andamento e a qualidade da execução, considerando aspectos como cumprimento de prazos, qualidade dos materiais, conformidade com o projeto, segurança no trabalho, e satisfação dos usuários após a entrega da obra.

10.6. Estabelecimento de Canais de Comunicação:

10.6.1. Deverão ser instituídos mecanismos formais de comunicação entre a contratada, o fiscal da obra, a unidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a unidade demandante (SEMAFI), garantindo agilidade na troca de informações, na resolução de dúvidas técnicas e no tratamento de eventuais não conformidades.

10.7. Análise e Aprovação da Proposta da Contratada:

10.7.1. Antes da assinatura do contrato, deverá ser realizada análise técnica e documental minuciosa da proposta vencedora, verificando sua aderência ao Termo de Referência e ao projeto executivo, bem como a idoneidade da empresa, a regularidade das certidões e a qualificação técnica do responsável pela obra.

10.8. Garantia da Regularidade Orçamentária e Financeira:

10.8.1. Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobrir todas as despesas previstas, conforme determina o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (enquanto vigente) e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Controle e Transparência:

10.9.1. A Administração deverá assegurar que todas as fases do processo sejam registradas, publicadas e disponibilizadas em meio oficial e digital, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e controle social sobre a contratação.

10.10. Síntese:

10.10.1. Essas providências visam garantir que a contratação ocorra de maneira planejada, eficiente e segura, permitindo que a obra seja executada dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade esperados, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a valorização da infraestrutura administrativa municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação, cujo objeto é a execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, não depende diretamente de outras contratações prévias para sua viabilização, visto que contempla todas as etapas necessárias à conclusão da edificação, conforme o projeto executivo e o orçamento sintético elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2. Contudo, reconhece-se que poderão existir contratações correlatas ou complementares, de natureza interdependente ou acessória, destinadas a assegurar o pleno funcionamento e a operação do espaço após a conclusão da obra, tais como:

- a) Aquisição de mobiliário e equipamentos administrativos (mesas, cadeiras, armários, computadores, aparelhos de ar-condicionado e itens de informática);
- b) Serviços de instalação e configuração de rede lógica e cabeamento estruturado, integrando a nova infraestrutura à rede de dados da Prefeitura;
- c) Serviços de limpeza e conservação pós-obra, destinados à preparação dos ambientes para uso imediato;
- d) Sinalização interna e externa, de acordo com normas de acessibilidade e segurança;
- e) Aquisição de materiais permanentes e de consumo, necessários ao início das atividades nos novos espaços.

11.3. Tais contratações, embora complementares, não comprometem a autonomia técnica, funcional ou operacional da presente obra, podendo ser planejadas e executadas de forma independente, conforme a necessidade de cada Secretaria envolvida.

11.4. A equipe técnica recomenda que essas contratações correlatas sejam planejadas de forma integrada, a fim de assegurar a compatibilidade entre sistemas e layouts, bem como evitar retrabalhos, atrasos ou sobreposição de despesas, garantindo assim maior eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

11.5. Assim, conclui-se que a contratação principal (obra civil) possui autonomia técnica e funcional, mas mantém correlação operacional com aquisições e serviços complementares indispensáveis à plena utilização e funcionalidade do novo espaço administrativo da SEMAFI.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução da reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e

caráter temporário, próprios de obras de construção civil em ambiente urbano consolidado.

12.2. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos provenientes de demolições, cortes, sobras de materiais e embalagens;
- b) Emissão de poeira e ruídos decorrentes das atividades de corte, perfuração e transporte de materiais;
- c) Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante as etapas construtivas;
- d) Risco de contaminação do solo ou da rede pluvial, caso haja descarte inadequado de resíduos, tintas, solventes ou óleos lubrificantes;
- e) Transtornos pontuais à vizinhança, relacionados à movimentação de veículos e equipamentos pesados.

12.3. Tais impactos, contudo, não apresentam relevância ambiental significativa, podendo ser prevenidos, controlados e mitigados mediante a adoção de boas práticas de engenharia, de gestão ambiental e de segurança do trabalho.

12.4. Para a mitigação e controle dos impactos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação, armazenamento e destinação final em local licenciado;
- b) Controle da emissão de poeira e ruído, com uso de equipamentos adequados e molhamento periódico das áreas de serviço;
- c) Proibição de descarte irregular de resíduos, efluentes e substâncias químicas em solo, rede pluvial ou áreas verdes;
- d) Adoção de medidas de segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- e) Uso racional de recursos naturais, incentivando práticas de economia de água, energia e materiais;
- f) Manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras, evitando a dispersão de resíduos e materiais em vias públicas.

12.5. A contratada será integralmente responsável por adotar as medidas ambientais cabíveis durante a execução, devendo cumprir todas as legislações e normas ambientais vigentes, inclusive obtendo, quando aplicável, as autorizações e licenças necessárias.

12.6. Ao final da execução, deverá ser garantida a limpeza total da área, a remoção dos

resíduos e a recomposição ambiental do entorno imediato, assegurando a entrega da obra em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental da Administração Pública Municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Equipe Técnica declara VIÁVEL a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI, por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XXII, e o art. 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Concorrência Pública será conduzida de forma eletrônica, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as regras procedimentais previstas em seu Capítulo X – Do Procedimento Comum, com julgamento pelo critério de menor preço global, assegurando ampla competitividade e transparência.

13.3. Este instrumento foi elaborado com fundamento no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento integrante da fase preparatória da contratação, contendo a justificativa e a viabilidade técnica, econômica e administrativa do objeto.

13.4. Ressalta-se que a execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou responsabilidade trabalhista da Administração em relação aos funcionários da contratada, em conformidade com os princípios da impessoalidade e legalidade administrativa.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

14.1 O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 004/2025/SEMAFI/GAB.SEC. De 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a designação da equipe de planejamento para atividades preliminares (etapas de planejamento) em processos de licitação e contratação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 4/2022.

Paragominas, 07 de novembro de 2025.

Elaborado por:

MARLOS JULIO SANTOS NOGUEIRA
Matricula: 1128274

DAYANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA
Matricula: 1087083

De acordo com as cláusulas apresentadas:

DILMAR MORAES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PARAGOMINAS
PREFEITURA
CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3E9-61F1-A0DC-E4D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 12/11/2025 08:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLOS JULIO SANTOS NOGUEIRA (CPF 041.XXX.XXX-66) em 17/11/2025 11:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B3E9-61F1-A0DC-E4D9>